



## **EDITAL N° 02/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020. PROCESSO N° 23773.000604/2020-6**

### **EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA – TITULARES E SUPLENTE – DO CAMPUS MANHUAÇU**

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 086, de 20 de novembro de 2020, **TORNA PÚBLICA** as eleições para discentes – titulares e suplentes – que comporão o Colegiado do Curso Técnico em Informática do *Campus* Manhuaçu, para mandato de 01 (um) ano, nos termos do Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio 2018, Capítulo IV do artigo 111°, aprovado pela resolução CEPE nº09/2017, de 15 de dezembro de 2017 – e convoca os discentes para as eleições nos seguintes termos:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Colegiado de Curso da Educação Profissional Técnica do IF Sudeste MG é o órgão responsável pela supervisão das atividades didáticas, pelo acompanhamento do desempenho docente e pela deliberação de assuntos referentes aos discentes dos respectivos cursos, dentro da Instituição.

1.2. O curso técnico presencial, ofertado pelo IF Sudeste MG – *Campus* Manhuaçu que terá seu respectivo Colegiado eleito de acordo com o previsto neste Edital é:

I - Técnico em Informática

1.3. O Colegiado de cada um dos Cursos de Educação Profissional Técnica do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Manhuaçu, em conformidade com o disposto no Art. 111, do Regulamento Acadêmicos dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio 2018 do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, será composto de:

I - Para a forma articulada integrada, até dez representantes docentes efetivos que ministram disciplinas do Curso, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes da base nacional comum e 50% (cinquenta por cento) representantes da área técnica, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;

II - Para a forma articulada concomitante e a forma subsequente na modalidade presencial ou a distância, a representação será até 100% (cem por cento) de docentes efetivos que ministram as disciplinas do curso;



III - Dois representantes de tutoria, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, para os cursos técnicos a distância;

IV - Dois representantes discentes, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;

V - O Coordenador de Curso, sendo o mesmo presidente do Colegiado;

VI - O Vice-coordenador de Curso, quando houver.

§ 1º Deverá haver suplentes para as categorias I, III e IV salvo nos casos de representação de 100% na categoria II.

## **2. DOS CANDIDATOS**

2.1. Podem se candidatar a representante discente de curso todos os discentes regularmente matriculados no referido curso e que atendam aos requisitos do item 2.3.

2.2. Os discentes deverão se inscrever, de forma individual, para concorrer ao processo eleitoral de representante discente no Colegiado do Curso em que estiverem regularmente matriculados.

2.3. Não poderão se inscrever como candidatos à representação discente:

I- Os discentes que estiverem com a matrícula trancada, suspensa, em atendimento domiciliar ou em situação de mobilidade acadêmica.

II- Os discentes membros da Comissão instituída pela Portaria nº 086, de 20 de novembro de 2020.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições dos candidatos poderão ser efetuadas por meio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/3cd1nTuw8PAdqoX68> entre os dias **23/11/2020 a 26/11/2020, até as 20 horas.**

## **4. DOS ELEITORES**

4.1. São eleitores qualificados os discentes com matrícula ativa no respectivo curso.

4.2. Não terão acesso à cabine eletrônica de votação:

I – alunos de outros cursos;

II – alunos com matrícula trancada, suspensa ou cancelada;

4.3. Cada eleitor discente marcará na cédula eletrônica de votação 2 (dois) candidatos, que julgue ser a melhor composição para o Colegiado de Curso.



## 5. DA VOTAÇÃO

5.1. O voto é facultativo.

5.2. A votação será realizada através do sistema eletrônico *Helios Voting*. O endereço eletrônico (URL) para a cabine de votação, bem como o número de identificação (ID) e a senha de cada eleitor válido, conforme descrito nos itens 4, 5 e 6 deste edital, serão encaminhados por correio eletrônico para os eleitores qualificados em 30/11/2020.

5.3. A votação eletrônica será iniciada às 0:00 e será encerrada às 23:59 do dia 03/12/2020.

5.4. A cabine de votação estará disponível para o eleitor testar o acesso entre os dias 30/11/2020 e 01/12/2020. Caso não receba por correio eletrônico os dados descritos no item 5.2 ou tenha alguma dificuldade em acessar a cabine de votação, o eleitor deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral do Campus Manhuaçu até o dia 02/12/2020.

## 6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração iniciar-se no dia 04 de dezembro de 2020. A apuração será feita pelo Sistema *Helios Voting*.

6.2. Serão considerados eleitos como membros efetivos e suplentes os discentes mais votados.

6.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

I-Maior tempo de vínculo na Instituição.

II-Maior idade.

6.4. Serão consideradas nulas ou em branco as cédulas de votação que forem contabilizadas pelo sistema como tais.

6.5. A publicação do resultado oficial será realizada pela Comissão Eleitoral, no dia útil subsequente à eleição, no site oficial do *Campus Manhuaçu*.

6.6. A apuração será feita pelos membros da Comissão por meio de *webconferência* a ser agendada pelo presidente desta Comissão Eleitoral;

I-O número de votos deverá ser registrado em ata digitalmente assinada pelos membros



da Comissão.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de recursos das inscrições dos candidatos e do resultado provisório, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral, no dia 27/11/2020, de 8h00 as 13h00, e analisados de 13h00 às 17h00, conforme o cronograma do anexo I.

7.2. As decisões da Comissão Eleitoral, no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados após as 17h00 do dia 27/11/2020 e antes da divulgação do resultado final.

7.3. O recurso será interposto por petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, no qual constará o nome e qualificação do recorrente, os fundamentos de fato e de direito e o pedido.

7.4. O recurso protocolado fora do prazo para interposição será declarado intempestivo.

7.5. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail [keylakarla.amaral@ifsudestemg.edu.br](mailto:keylakarla.amaral@ifsudestemg.edu.br).

7.6. O formulário de Recursos encontra-se no anexo II deste edital.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral para Representação Discente no Colegiado do curso Técnico em Informática do IF Sudeste MG – *Campus* Manhuaçu.

8.2. Os membros eleitos para representação discente no Colegiado de Curso deverão estar prontamente disponíveis para as sessões (ordinárias e extraordinárias) do Colegiado do Curso em questão.

8.3. Os nomes dos candidatos serão distribuídos nas cédulas de votação, em ordem alfabética.

8.4. Este edital será publicado no portal <https://www.ifsudestemg.edu.br/manhuacu> no dia 20/11/2020.

Manhuaçu-MG, 20 de novembro de 2020.



## ANEXO I CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

| DATA                                               | ATIVIDADE                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20/11/2020<br>(sexta-feira)                        | Publicação do Edital                                                                                                                      |
| 23/11/2020 a 26/11/2020<br>(até as 20 horas)       | Inscrições dos candidatos ao cargo de membro do colegiado de curso através de formulário eletrônico, de acordo com o item 3 deste edital. |
| 26/11/2020<br>(quinta-feira)<br>(após as 20 horas) | Resultado Provisório                                                                                                                      |
| 27/11/2020<br>(sexta-feira)                        | Recursos do Resultado Provisório (de 8h00 às 13h00)                                                                                       |
| 27/11/2020<br>(sexta-feira)                        | Análise dos Recursos (de 13h00 às 17h00)                                                                                                  |
| 27/11/2020<br>(sexta-feira)                        | Homologação das inscrições dos candidatos (após as 17h00)                                                                                 |
| 28/11/2020 a 29/11/2020                            | Campanha Eleitoral                                                                                                                        |
| 30/11/2020 a 01/12/2020                            | Liberação da urna eletrônica para testes pelos eleitores.                                                                                 |
| 03/12/2020<br>(quinta-feira)                       | Eleições por votação eletrônica, de acordo com o item 7 deste regulamento                                                                 |
| 04/12/2020<br>(sexta-feira)                        | Divulgação do resultado provisório da eleição                                                                                             |
| 05/12/2020<br>(sábado)                             | Recursos do Resultado Provisório (de 8h00 às 13h00)                                                                                       |
| 05/12/2020<br>(sábado)                             | Análise dos Recursos (de 13h00 às 17h00)                                                                                                  |
| 07/12/2020<br>(segunda-feira)                      | Homologação das Inscrições                                                                                                                |

**COMISSÃO ELEITORAL**  
**Nº086/2020**  
**20 DE NOVEMBRO DE 2020.**



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE RECURSOS.

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a)  
do Curso Técnico em Informática, de matrícula nº \_\_\_\_\_, venho  
requerer à Comissão Eleitoral a impugnação do Resultado Provisório.

JUSTIFICATIVA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

Manhuaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



**A COMISSÃO ELEITORAL N°086/2020 de 20 DE NOVEMBRO DE 2020, resolve:**

Prorrogar o período de inscrições para o dia 26/11/20 até as 20 horas. De igual forma acrescentar o horário de divulgação do resultado provisório, a ser divulgado na data final de inscrições(26/11), após as 20 horas.